

Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justica

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 051/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
01	N.º Tombamento: 4950/2015 N.º Auto: 2015/42956 Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Educação Pré-escolar.' Parte(s) Interessada(s): André Souza da Silva, Eduardo Nunes Aguiar, Prefeitura de Manaus. Membros que Atuaram no feito: Delisa Olívia Vieiralves Ferreira-59º Promotor de Justiça de Manaus, Renata Cintrão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus.	Karla Frega- pani Leite.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SEMED. APURAR IRREGULARIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMEI PROF.ª ELIANA DE FREITAS MORAIS. INSPEÇÃO IN LOCO DO ÓRGÃO MINISTERIAL. IRREGULARIDADES SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO RATIFICADO. VOTO: ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
02	N.º Auto: 2016/33483. Classe: Mero Expediente.	Karla Frega- pani Leite	INQUÉRITO CIVIL. MEDI- DA DE PROVIDÊNCIAS AO INSTITUTO MUNICIPAL DE	À unanimidade dos presentes, retorno dos au-

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento, 1.ªPJI.		TRÂNSITO DE ITACOATIA- RA PARA MELHORIA NA GESTÃO DO TRÂNSITO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROMO- ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO RATIFICADO. AU- SÊNCIA DE CIENTIFICA- ÇÃO AOS INTERESSADOS E NUMERAÇÃO DAS PÁGI- NAS. VOTO: RETORNO DOS AUTOS PARA A 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA PARA O CUMPRIMENTO DE DILI- GÊNCIAS.	tos à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento de diligências, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
03	N.º Auto: 2015/9745. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Hospitais e Outras Unidades de Saúde. Parte(s) Interessada(s): Nilda Silva de Sousa, Lucilene Vasconcelos Bezerra de Souza, Jhonata Pinheiro Cavalcante, SPA Joventina Dias, SPA - São Raimundo, Policlínica Djalma Batista, Homero de Miranda Leão Neto. Membros que Atuaram no feito: Carlos Fábio Braga Monteiro- Procurador(a)-Geral de Justiça, Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho-54.ª Promotora de Justiça de Manaus, Maria Betusa Araújo do Nascimento-1.ª Promotora de Justiça de Barcelos, Pedro Bezerra Filho-Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jur Subprocurador, Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues- 58.ª Promotora de Justiça de Manaus, Renata Cintrão Simões de Oliveira-55.ª Promotora de Justiça de Ma-	Karla Fregapani Leite.	INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. APURAR REGULAR OFER- TA DE SERVIÇOS DE CURA- TIVOS ORTOPÉDICOS ES- PECIALIZADOS NAS UNI- DADES DE SAÚDE DA CI- DADE DE MANAUS AOS USUÁRIOS DO SUS. DILI- GÊNCIAS REQUERIDAS. CUMPRIMENTO DE RECO- MENDAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO MINISTERI- AL. ADOÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS. INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE PARA REALIZAR CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE. REGULA- RIZAÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO NAS REDES ESTA- DUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO RATIFICADO. ARQUIVA- MENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Decano, Dr. Flávio Ferreira Lopes, em razão do impedimento averbado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
04	N.º Tombamento:	Jussara Maria	INQUÉRITO CIVIL. CONSU-	À unanimidade dos pre-

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	6048/2012. N.º Auto: 2009/34405. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Turismo. Parte(s) Interessada(s): Oreni Campêlo Braga da Silva, Guilherme Frederico da Silveira Gomes, Reselene Silva de Medeiros, Edilamar Albino Dato, Priscila Pinato Mattoso, Cacilda Joyce Ferreira da Silva Garcia, Ecoresort Tiwa, Alzira Ítala dos Reis Tabone. Membros que Atuaram no feito: Sheyla Andrade dos Santos- 51.ª Promotora de Justiça de Manaus, Otávio de Souza Gomes- 51.º Promotor de Justiça de Manaus.	Pordeus e Silva	MIDOR. IRREGULARIDA- DES EM HOTÉIS DE SELVA LOCALIZADOS EM MA- NAUS. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ACOMPA- NHAMENTO EM PROCEDI- MENTO PRÓPRIO. HOMO- LOGAÇÃO DO ARQUIVA- MENTO.	sentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
05	Nº Tombamento: 1000/2015 Nº Auto: 2015/9467 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Francisco Taumaturgo Correia Pinheiro, Alexandre Marinho de Morais, Membros que Atuaram no feito: Edilson Queiroz Martins-77º Promotor de Justiça de Manaus.	Jussara Maria Pordeus e Silva	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DESVIO DE MASSA ASFÁLTICA DA PREFEITURA DE MANAUS. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO EM RAZÃO DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO ENVOLVIDO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. PARTICULAR BENEFICIÁRIO RESPONDE IGUALMENTE PELO ATO DE IMPROBIDADE. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, pela <u>não</u> homologado da promoção de arquivamento, e pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para, com fulcro no que dispõe a Súmula de Entendimento nº 001/11-CSMP, prosseguir com a investigação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
06	Nº Auto: 2016/23596. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Jussara Maria Pordeus e Silva .	INQUÉRITO CIVIL. SUPOS- TAS IRREGULARIDADES NA TRANSIÇÃO DA ADMI- NISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE REPASSE DE CONTRATOS E CONVÊ- NIOS, BEM COMO DE DO- CUMENTAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA. REPASSES CONFIRMADOS PELA CÂ- MARA MUNICIPAL. HO- MOLOGAÇÃO DO ARQUI- VAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
07	N.º Auto: 2016/23990. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Estabelecimentos de Ensino. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Jussara Maria Pordeus e Silva .	INQUÉRITO CIVIL. INFÂN-CIA E JUVENTUDE. MENOR NÃO MATRICULADO EM REDE DE ENSINO. FATOS SOLUCIONADOS APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
08	N.º Tombamento: 73/2015. N.º Auto: 2014/55821. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Crimes contra a Flora. Parte(s) Interessada(s): Rafael da Silva Rocha, Aldenira Rodrigues Queiroz. Membros que Atuaram no feito: Ana Cláudia Abboud Daou-18.ª Promotora de Justiça de Manaus, Francisco de Assis Aires Arguelles-18º. Promotor de Justiça de Manaus.	Procurador-Geral de Justiça.	INQUÉRITO CIVIL. APURA- ÇÃO DE IRREGULARIDA- DES EM EXECUÇÃO DE OBRAS EM PROPRIEDADE DA EMPRESA CHECK UP HOSPITAL LTDA., DIANTE DA DENÚNCIA DE DESMA- TAMENTO E TERRAPLA- NAGEM SEM A DEVIDA LI- CENÇA AMBIENTAL. RELA- TÓRIO DA SEMMAS APON- TANDO AUSÊNCIA DE LI- CENÇA PRÓPRIA PARA ESSE TIPO DE INTERVEN- ÇÃO. LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO. AU- DIÊNCIA NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO EM QUE OS IN- VESTIGADOS APRESENTA- RAM ESCLARECIMENTOS E ELEMENTOS DE PROVAS SUFICIENTES A JUSTIFICAR AS SUPOSTAS IRREGULA- RIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
09	N.º Tombamento: 2129/2015. N.º Auto: 2015/21924. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Márcio Pereira de Mello.	Procurador- Geral de Jus- tiça	DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS FEITOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ NO ANO DE 2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E A FORMA QUE SE PROCEDEU AS RESPECTIVAS ENTREGAS DE TAIS MATERIAIS. ATO ÍMPROBO NÃO CONFIGURADO. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
10	Nº Tombamento:	Procurador-	PROCEDIMENTO PREPA-	À unanimidade dos pre-

Auto	Relator	Ementa	Decisão
1294/2015. N.º Auto: 2015/13502. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Flora. Parte(s) Interessada(s): Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEM-MAS, Danielle Kristina Neves dos Santos, Maria de Lourdes Lobo da Costa, Maria de Nazaré Olinda de Souza. Membros que Atuaram no feito: Ana Cláudia Abboud Daou-49ª Promotora de Justiça de Manaus, Francisco de Assis Aires Arguelles-18.º Promotor de Justiça de Manaus.	Geral de Justiça	RATÓRIO. NOTÍCIA ACERCA DE RISCO DE DESABAMENTO DE ÁRVORE SOBRE RESIDÊNCIAS LOCALIZADAS NO BECO ANTÔNIO PALHETA, NO BAIRRO REDENÇÃO. RELATÓRIO DA SEMMAS CONSTATANDO O RISCO E INFORMANDO O PROCEDIMENTO DE RETIRADA DO SER ARBÓREO. CONCLUSÃO DO RELATÓRIO TAMBÉM NO SENTIDO DE QUE AS RESIDÊNCIAS DO BECO ENCONTRAVAM-SE EM APP, BEM COMO O LOCAL TRATA-SE DE ÁREA DE ALTO GRAU RISCO, COM GRANDE DECLIVIDADE E INSTABILIDADE. PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA PGM E DA SEPDEC, AS QUAIS COMUNICARAM QUE NÃO SE TRATA DE ÁREA INSERIDA NO MAPEAMENTO DE ÁREA DE RISCO DE MANAUS, BEM COMO SER A ÁREA LIMÍTROFE À APP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.	sentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
11 N.º Tombamento: 5942/2012. N.º Auto: 2010/3785. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Comando-Geral da Polícia Militar do Amazonas, Dan Câmara, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho. Membros que Atuaram no feito: Ronaldo Andrade-78º Promotor de Justiça de Manaus, Izabel Christina Chrisóstomo-78ª Promotora de Justiça de Manaus, Ronaldo Andra-	Procurador- Geral de Jus- tiça.	DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO CUSTEIO DE EVENTO RELIGIOSO UTILIZANDO DINHEIRO PÚBLICO. PREJUÍZO AO ERÁRIO (ART. 10, DA LEI Nº 8.429/92). ILÍCITO NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	de-78º Promotor de Justiça de Manaus.			
12	N.º Auto: 2016/34267. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Procurador- Geral de Jus- tiça.	INQUÉRITO CIVIL. APURA- ÇÃO DE CONSTRUÇÃO IR- REGULAR DE LANCHONE- TE E OUTROS EMPREENDI- MENTOS, ANTE O AVANÇO DA FAIXA DEDICADA À VIA PÚBLICA, NA CIDADE DE HUMAITÁ. INFORMA- ÇÕES NO SENTIDO DE EXISTÊNCIA DE REGULA- RIDADES APENAS QUAN- TO À LANCHONETE. AJUS- TE MEDIANTE DE TAC. NOVAS INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL CO- MUNICANDO EQUÍVOCO E, POR ISSO, DECLARAN- DO A REGULARIDADE DO EMPREENDIMENTO. TAC TORNADO SEM EFEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. NECESSIDADE DE SE PERQUIRIR ACERCA DA VERACIDADE DO INFOR- MADO, MEDIANTE JUNTA- DA DOS DOCUMENTOS RESPECTIVOS. IRREGULA- RIDADE AINDA PERSIS- TENTE. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA- MENTO.	À unanimidade dos presentes, pela não homologação da promoção de arquivamento, e pela remessa dos autos a outro Órgão de Execução, nos termos do Art. 39, §9.º, II da Resolução n.º 006/2015-CSMP, tendo por escopo o prosseguimento das investigações e a adoção de todas as medidas que se fizerem necessárias para o deslinde do caso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
13	N.º Tombamento: 3224/2013. N.º Auto: 2013/35835. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Cláudia Silva Thomaz de Lima, Guilherme de Melo Pessoa. Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-79.ª Promotora de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-79.º Promotor de Justiça de Manaus.	Procurador- Geral de Jus- tiça	INQUÉRITO CIVIL. APURA- ÇÃO DE IRREGULARIDA- DES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MALVA PELA SEPROR. FISCALIZAÇÃO QUE CONSTATOU SEMENTES SEM DOCUMENTO DE PROCEDÊNCIA, EMBALA- DAS EM SACARIAS IRRE- GULARES E SEM DOCU- MENTAÇÃO QUE COM- PROVA QUALIDADE. RE- QUISIÇÃO DOS DOCU- MENTOS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO LICITA- TÓRIO. CONSTATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO ESPECIALIZADO EM PA-	À unanimidade dos presentes, pela <u>não</u> homologação da promoção de arquivamento, e pela remessa dos autos a outro Órgão de Execução, nos termos do Art. 39, §9.º, II da Resolução n.º 006/2015-CSMP, tendo por escopo o prosseguimento das investigações e a adoção de todas as medidas que se fizerem necessárias para o deslinde do caso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

ESPECIALIZADO EM PA-

lheiro Relator.

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
			TRIMÔNIO PÚBLICO. AR- QUIVAMENTO. NECESSI- DADE DE NOVAS DILIGÊN- CIAS A APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGA- ÇÃO.	
14	N.º Tombamento: 104/2016. N.º Auto: 2015/51874. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento.	Procurador- Geral de Jus- tiça	INQUÉRITO CIVIL. APURA- ÇÃO DE IRREGULARIDA- DES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N.º 011/2011, FIRMADO ENTRE O MUNI- CÍPIO DE ITACOATIARA E O ESTADO DO AMAZO- NAS, POR INTERMÉDIO DA SEDUC, BEM COMO A AU- SÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR, RELA- TIVA À SEGUNDA PARCE- LA. INFORMAÇÕES DA SE- DUC SOBRE A TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS. ENCA- MINHAMENTO, PELO TCE, DO PROCEDIMENTO DE CONTAS RESPECTIVO. LAUDO TÉCNICO PRELIMI- NAR, NOS AUTOS, OPI- NANDO PELA REGULARI- DADE DAS CONTAS. AR- QUIVAMENTO. NECESSI- DADE DE SE ACOMPA- NHAR O DESLINDE DO FEITO, ANTE OS APONTA- MENTOS REALIZADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLI- CO DE CONTAS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGA- ÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos prosentes, pela não homo logação da promoção da arquivamento, e pela remessa dos autos a outro Órgão de Execução, no termos do Art. 39, §9.º, da Resolução no 006/2015-CSMP, tendo por escopo o prossegumento das investigações e a adoção de todas a medidas que se fizeren necessárias para o deslinde do caso, em especial a requisição de compia integral dos autofindos de nº 2.495/2.013 do TCE/AM, nos termo do voto do Conselheir Relator.
15	N.º Tombamento: 1248/2014. N.º Auto: 2009/24746. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Rubens Nunes, Roland Artegas, Eletrobras Amazonas Energia, Alessandro Tramujas Assad. Membros que Atuaram no feito: Valbér Diniz da Silva-79.º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de	Procurador- Geral de Jus- tiça	DIREITO CONSTITUCIO- NAL E ADMINISTRATIVO. SUPOSTA FRAUDE EM LI- CITAÇÃO E UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BENS E SER- VIÇOS DA EMPRESA MA- NAUS ENERGIA (ATUAL AMAZONAS ENERGIA – EMPRESA DO GRUPO ELE- TROBRÁS). AFRONTA AO ART. 37, CAPUT, INCISO XXI E §§ 4.º E 5.º DA CF/88. IMPROBIDADE ADMINIS- TRATIVA. INTERESSE DA UNIÃO FEDERAL (ART. 109, INCISO I DA CF/88). DECLÍ- NIO DE ATRIBUIÇÕES PARA O MINISTÉRIO PÚ-	À unanimidade dos prosentes, referendado declínio de atribuiçõe com remessa do cadern processual ao Ministéri Público Federal, em cor sonância com o voto de Conselheiro Relator.

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Oliveira Netto-79.ª Promotora de Justiça de Manaus, Silvana Nobre de Lima Cabral-79.ª Promotora de Justiça de Manaus, Rodrigo Miranda Leão Júnior-79.º Promotor de Justiça de Manaus, Izabel Christina Chrisóstomo-78.ª Promotora de Justiça de Manaus, Silvana Nobre de Lima Cabral-77.ª Promotora de Justiça de Justiça de Manaus.		BLICO FEDERAL. DECLI- NAÇÃO REFERENDADA NOS TERMOS DA RESOLU- ÇÃO N.º 024/2017- CSMP.	
16	N.º Tombamento: 1631/2013. N.º Auto: 2013/17295. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dever de Informação. Parte(s) Interessada(s): Dirceu Brás Aparecido Barbano, Unilever Brasil Ltda, Manoel Paulo Mello Ribeiro, Vera Maria Borralho Barcelos, Ednilza Guedes Corrêa Pereira. Membros que Atuaram no feito: Otávio de Souza Gomes-51.º Promotor de Justiça de Manaus.	Procurador- Geral de Jus- tiça	INQUÉRITO CIVIL. APURA- ÇÃO SOBRE A UTILIZA- ÇÃO DE LÍNGUA ESTRAN- GEIRA NA DESCRIÇÃO DE INGREDIENTES DE PRO- DUTOS DISPONIBILIZA- DOS AO CONSUMIDOR. NOMENCLATURA, EM VERDADE, UNIFORME, SE- GUINDO ORIENTAÇÃO IN- TERNACIONAL, EM CON- SONÂNCIA COM RESOLU- ÇÃO DA ANVISA. CELE- BRAÇÃO DE TAC PARA TO- MADA DE PROVIDÊNCIAS ADEQUADAS NO SENTIDO DE CONFERIR AO CONSU- MIDOR A NECESSÁRIA AM- PLA INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SEM PREJU- ÍZO DAS PRESCRIÇÕES DO ÓRGÃO REGULADOR. SO- LUÇÃO ADEQUADA AO CASO. ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGA- ÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
17	N.º Tombamento: 311/2016. N.º Auto: 2016/1484. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição. Parte(s) Interessada(s): SEDUC - Concurso de Professores 2014, Rossieli Soares da Silva. Membros que Atua-	Procurador- Geral de Jus- tiça	APURAR DENÚNCIAS SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES CONCURSADOS/NOMEADOS DA SEDUC. IRREGULARIDADES SANADAS. SUSPENSO O CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS PARA LOTAÇÃO, ANULADAS AS LOTAÇÕES JÁ EFETUADAS, SEDUC REALIZOU NOVA LOTAÇÃO,	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
ram no feito: Delisa Olívia Vieralves Fer- reira-59ª Promotora de Justiça de Manaus.		PERDA DO OBJETO. AR- QUIVAMENTO E HOMO- LOGAÇÃO.	

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-

se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro